



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 43 /2021

Institui, no âmbito do Município de Pompéu/MG, o Dia Municipal do Ciclismo e o Dia "Vai de bike".

- PROTOCOLO -	
Data:	12/10/2022
Ass:	[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU	

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui, no município de Pompéu/MG, a Política de incentivo ao uso de bicicletas como forma de prática esportiva e também como meio de locomoção, denominado "VAI DE BIKE".

Art.2º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclismo, a ser realizado no dia 22 de outubro.

Art.3º São objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e

IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art.4º O "Dia Municipal do Ciclismo", será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br


CNPJ 01.652.208/0001-58

Art.5º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao "Dia Municipal do Ciclismo".

Art.6º O Poder Legislativo poderá auxiliar na realização das atividades descritas no Art. 4º, relativamente à conscientização de seus membros e servidores.

Art.7º O Poder Executivo poderá, para melhor aplicação dessa Lei, instalar em suas dependências ou em vias públicas estacionamentos para bicicletas, conhecidos como bicicletários e paraciclos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Lamone Júnior de Campos Coelho

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

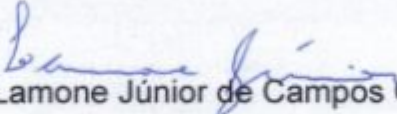
CNPJ 01.652.208/0001-58

JUSTIFICATIVA

A data escolhida para ser o Dia Municipal do Ciclismo é a data que, o pompeano Pedro Emerson Ferreira, popularmente conhecido como Pedro da Tim, faleceu em decorrência de um acidente de bicicleta.

O objetivo é difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte; promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida; buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito; e desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Pompéu, 10 de maio de 2022.


Lamone Júnior de Campos Coelho
Vereador